



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**GABINETE DA VEREADORA DRA. VERA LOPES**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP 50050-450 – Recife - PE  
Tel.: 3301.1231 / 3301.1345

**PROJETO DE LEI** N.º \_\_\_\_\_/2012

**EMENTA: determina o atendimento pelo SAMU aos portadores de transtornos mentais, em surto.**

Art. 1º - Fica determinado a obrigatoriedade do SAMU a atender portadores de transtornos mentais em surto, que necessitem de atendimento de emergência ou urgência, bem como o de transportá-los em suas ambulâncias para hospitais especializados ou unidades de saúde especializadas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A população tem apresentado queixas e pede urgente solução em face de o **SAMU**, pelos seus servidores que compõem as unidades móveis (ambulâncias) recusarem-se a prestar atendimento e transporte a portadores de doenças mentais, em surto. Assim, o transporte dessas pessoas enfermas tem sido feito pela polícia em suas viaturas.

O atendimento e transporte dos portadores de doenças mentais em surto pela polícia e em viaturas são indevidos e danosos ao paciente, haja vista, tais viaturas não dispõem do equipamento necessário e indispensável ao socorro de pessoas com essa patologia, bem como com pessoal sem o devido treinamento para prestar os primeiros socorros *in loco*.

---

**Vereadora Dra. Vera Lopes.**



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**GABINETE DA VEREADORA DRA. VERA LOPES**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP 50050-450 – Recife - PE  
Tel.: 3301.1231 / 3301.1345

De salientar que os enfermos, com essa patologia, quando em surto psicótico, necessitam de atendimento médico emergencial e urgente, sem o quê o socorro poderá ficar comprometido.

Assim o transporte em condições inadequadas, bem como o atendimento por pessoal prestado sem profissionais aptos e equipados para essa finalidade, são uma desatenção desumana, com grande risco de agravar o estado geral do paciente, bem como macular o objetivo do atendimento emergencial e urgente.

O socorro e atendimento a pessoas acometidas por surto psicótico de qualquer natureza ou gravidade, não é caso de polícia, mas sim, médico.

Pelo exposto o presente Projeto de Lei merece ser aprovado, é o que requer.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Recife, em 27 de janeiro de 2012.

Dra. Vera Lopes

Vereadora do Recife - PPS

---

***Vereadora Dra. Vera Lopes.***